



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Educação, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Fundo Municipal de Educação ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **Anexo I desta Ata**.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,





o Fundo Municipal de Educação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações exigidas no **Anexo III** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

**III - Local de entrega dos gêneros alimentícios:**

- **Secretaria de Educação (Depósito)**, localizada à Rua José Francisco de Barros s/n ao lado do Ginásio Poliesportivo Djair Santos - João Alfredo – PE.





## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Educação é reconhecido o direito de rescisão





administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 – PODER EXECUTIVO  
02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.00 – Material de Consumo  
Ficha – 119 – Educação - Recursos Próprios  
Ficha – 120 - Salário Educação  
Ficha – 121 – P.N.A.E.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 27 de fevereiro de 2019.

Alessandra Santos e Silva

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 26.764.610/0001-55  
FORNECEDOR

Testemunha 1:

CPF n.º 855.656.954-49

Testemunha 2:

CPF n.º





### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FORNECEDOR:** ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.764.610/0001-55. Valor Total da Ata R\$ 1.074.996,19 (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

#### Especificações e Quantitativos

##### I – Definição dos Gêneros Alimentícios

Lote Principal 01.0					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADOÇANTE LÍQUIDO – a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose 200 ml. UNIDADE.	265	ASSUGRIN	R\$ 7,00	R\$ 1.855,00
2	AÇÚCAR CRISTAL branco, puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg.	10.937	PETRIBU	R\$ 2,50	R\$ 27.342,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	4536	APTI	R\$ 5,20	R\$ 23.587,20
4	AMIDO DE MILHO (sabor baunilha), produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p – embalagem de 500g	2684	CREMOGEMA	R\$ 5,19	R\$ 13.925,96
5	AVEIA integral, 100% natural, em Flocos, Grossos admitindo umidade máxima de 15%P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada.	630	APTI	R\$ 3,00	R\$ 1.890,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo. Embalagem de 200mg. Tipo camponesa, ideal similar ou de melhor qualidade.	31.500	PARMALAT	R\$ 5,00	R\$ 157.500,00
7	ARROZ PARBORIZADO tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de isentos ou impurezas. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg.	13.432	VÔ OLIMPO	R\$ 3,50	R\$ 47.012,00
8	FARINHA DE MANDIOCA seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionadas em saco plástico atóxico de 1kg.	2.672	SÃO JOÃO	R\$ 3,50	R\$ 9.352,00
9	FEIJÃO CARIOCA – Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1kg.	9652	BOM DKALDO	R\$ 5,35	R\$ 51.638,20
10	FEIJÃO PRETO – Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1kg.	7976	SNP	R\$ 6,76	R\$ 53.917,76





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
 Acesse em: https://etce.08.pe.gov.br/ep/QualidadeDoc.aspx?CodigoDoDocumento:191335-006242cd-b713-bc16f4d44a8

11	FEIJÃO MACASSAR – Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 1kg.	3995	SURUBIM	R\$ 5,73	R\$ 22.811,25
12	MACARRÃO ESPAGUETE de sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	18081	VITARELLA	R\$ 2,75	R\$ 49.781,25
13	BISCOITO DOCE sem recheio, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, pacote com 400g. (Tipo Maria)	15120	ESTRELA	R\$ 3,40	R\$ 51.480,00
14	BISCOITO SALGADO tipo "cream cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g (3x1), apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Pacote com 400g.	15120	ESTRELA	R\$ 3,40	R\$ 51.480,00
15	BISCOITO COM DOCE E GOIABA – tipo mariola, embalados em filme plástico atóxico	15120	POPULAR	R\$ 5,50	R\$ 83.160,00
16	BOLACHA INTEGRAL com sal, tipo "cream cracker", composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	882	PILAR	R\$ 4,00	R\$ 3.528,00
17	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem de 1kg.	2583	KELLOGG'S	R\$ 33,25	R\$ 85.884,75

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





18	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem de 1kg.	2583	KELLOGG'S	R\$ 33,25	R\$ 85.815,00
19	CANELA EM PÓ FINA, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, 50g.	4536	PLATINA	R\$ 1,80	R\$ 8.160,00
20	COLORAU – Colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moidos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1kg.	542	SABORMIL	R\$ 10,00	R\$ 5.420,00
21	CONDIMENTO – Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg.	378	GRÃO VERDE	R\$ 15,00	R\$ 5.670,00
22	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado, caixa de 350g	4889	BONARE	R\$ 3,40	R\$ 16.622,60
23	SAL REFINADO IODADO – Sal iodado e refinado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1Kg	1601	LESTE	R\$ 1,00	R\$ 1.601,00
24	VINAGRE DE ALCÓOL 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500ml.	5040	SADIO	R\$ 1,50	R\$ 7.560,00
25	CAFÉ EM PÓ – bebida produzida a partir dos grãos torradas do fruto do cafeeiro. É servido tradicionalmente quente, mais também pode ser consumido gelado. Acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Embalagem de 250g.	1890	3 FRAZENDAS	R\$ 6,00	R\$ 11.340,00





26	FLOCOS DE MILHO – Fubá de Milho pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas . Pacote com 500gramas.	20349	MILHARAL	R\$ 1,75	R\$ 35.609,55
27	LEITE DE COCO natural, líquido, coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. Embalagem de 500ml.	4284	GRAN VILLE	R\$ 3,85	R\$ 16.440,00
28	MILHO PRA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.	4284	GOSTOMIL	R\$ 1,70	R\$ 7.284,00
29	PROTEÍNA DA SOJA – Proteína texturizada de soja, pacotes com 500g.	3.780	CAMIL	R\$ 5,65	R\$ 21.360,00
30	MARGARINA COMUM COM SAL – margarina 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, embalagem de 500g.	3.314	VITARELLA	R\$ 3,98	R\$ 13.189,72
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerando o espaço de tempo entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. 900ml	1.940	LISA	R\$ 5,75	R\$ 11.155,00
32	ARROZ INTEGRAL tipo 1, pacote de 1kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	719	MEU BIJU	R\$ 4,30	R\$ 3.094,70
33	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE, fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino e com embalagem de 500g.	1.424	SORA	R\$ 5,70	R\$ 8.116,80
34	FLOCOS DE ARROZ PRÉ COZIDO, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Embalagem com 500 gramas.	1.664	CORINGA	R\$ 3,45	R\$ 5.740,80
35	LEITE DESNATADO, valor energético de 66 kcal, 277Kj, carboidratos totais 0%, gorduras saturadas 0%, cálcio 300mg. Embalagem de 200g.	2.016	ITAMBÉ	R\$ 5,80	R\$ 11.692,80
36	SARDINHA EM LATA. Embalagem 125gramas.	18.522	88	R\$ 3,40	R\$ 62.974,80
<b>Valor total do lote:</b>					<b>R\$ 1.074.996,19</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34, e a Empresa **Comercial Master Eireli - ME**, inscrita no CNPJ **11.791.908/0001-87**, com sede à Rua Manoel de Lulu, nº 31, Bairro Pilar, Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Dias do Prado**, brasileiro, portador da célula de identidade sob o nº 761.370-SSP/PE e CPF/MF 125.908.864-20, residente e domiciliando na Av. Visconde de São Leopoldo, 734, Térreo – CEP: 50730-120, Engenho do Meio, Recife/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de produtos infantis destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Municipal de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços,





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues na **Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo - PE.**

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)

02.04.01 – FUNDEB  
12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

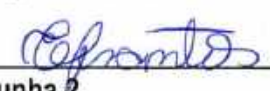
João Alfredo - PE, em, 15 de março de 2018

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

  
**Alessandra Santos Silva**  
Secretária de Educação Cultura e Esportes

  
**COMERCIAL MASTER EIRELI - ME**  
EMPRESA CONTRATADA  
Luiz Dias do Prado (representante)

  
Testemunha 1  
CPF n.º 052.058.254-30

  
Testemunha 2  
CPF n.º 855.656.954-49





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	MARCA	Valor unitário	Valor Total
5	SABONE TEIRA	Saboneteiras leve, resistente e compacta. Cores: AZUL E ROSA.	Unid.	300	Ternurinha bebê	R\$ 2,70	R\$ 810,00
6	TOALHA DE BANHO	Toalha de Banho, com capuz, toalha de felpa com forro em fralda e capuz, medida: 70 cm x 90 cm , composição: (100% algodão). Cores: branco, rosa e azul.	Unid.	400	Chumbinho o bebe	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
7	Sabonete	Sabonete Glicerinado em barra. Dermatologicamente testado. Contém emoliente suave.	Unid.	500	Ternurinha bebê	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
16	CREME DENTAL	Gel Dental Sabor Morango ou uva possui fórmula com flúor ativo e baixa abrasividade que proporciona proteção anticárie, clinicamente comprovada. Não contém açúcar.	Unid.	600	Even	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de longo alcance com desenho côncavo, cabeça com borda protetora, cabo emborrachado com apoio para os dedos.	Unid.	500	Colinos	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
18	POMADA PARA ASSADURAS	POMADA PARA ASSADURA uso Infantil, Contém em sua composição óxido de zinco 150mg/g, acondicionado em tubos com no mínimo 80 gramas. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unid.	1000	Baby mad	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
<b>Valor Total R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais)</b>							





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, representada nesta ato pela sua secretária, a neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34, e a Empresa **Elaine Cristina Araújo de Melo - ME**, com sede na Avenida da Bandeira, Bairro São Sebastião, nº 155, Carpina/PE, CNPJ 28.588.334/0001-47 neste ato representada pelo **Sr. Elierson Barros de Santana**, brasileiro, residente à Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 797, bairro Cajá, Carpina-PE, portador do CPF sob o nº 421.773.244-91 e RG nº 2862231 SDS-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de produtos infantis destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Municipal de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues na **Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.**

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
  - 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Infantil
    - 3.3.90.30 – Material de Consumo
      - Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)
  - 02.04.01 – FUNDEB
    - 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
      - 3.3.90.30 – Material de Consumo
        - Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 15 de março de 2018

  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
Alessandra Santos Silva  
Secretária de Educação Cultura e Esportes

  
Elaine Cristina Araújo de Melo  
EMPRESA CONTRATADA  
Elierson barros de Santana (representante)

  
Testemunha 1  
CPF n.º 082.481.814-30

  
Testemunha 2  
CPF n.º 855.656.954.49





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor unitário	Valor Total
1	<p>PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P</p> <p>Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos;</p> <p>- A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do liquido, garantindo uma pele sequinha por até 12 horas;</p> <p>- Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. PACOTE ECONÔMICO COM MÍNIMO 36 UNIDADES. TAMANHO P. Dermatologicamente testada.</p>	Pact.	200	Personal	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	<p>PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M</p> <p>Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos;</p> <p>- A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do liquido, garantindo uma pele sequinha por até 12 horas;</p> <p>- Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. PACOTE ECONÔMICO COM MÍNIMO 36 UNIDADES. TAMANHO M. Dermatologicamente testada.</p>	Pact.	300	Hipopo	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: [https://etece.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento=19df336-0d67-42e1-b713-bc16f4d44a88](https://etece.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=19df336-0d67-42e1-b713-bc16f4d44a88)

3	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	<p>Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos;</p> <p>- A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do liquido, garantindo uma pele sequinha por até 12 horas;</p> <p>- Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. PACOTE ECONÔMICO COM MÍNIMO 36 UNIDADES TAMANHO G. Dermatologicamente testada.</p>	Pact.	400	Baby Roger	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
4	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG	<p>Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos;</p> <p>- A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mais rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do liquido, garantindo uma pele sequinha por até 12 horas;</p> <p>- Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. PACOTE ECONÔMICO COM MÍNIMO 36 UNIDADES. TAMANHO XG. Dermatologicamente testada.</p>	Pact.	300	Baby Roger	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
<b>Valor Total da Ata R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)</b>							

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE**

Aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr<sup>a</sup>. **Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr<sup>o</sup> Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, representada nesta ato pela sua secretária, a neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34, e a Empresa **IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA – ME**, inscrita no CNPJ **27.408.462/0001-07**, com sede à Av. Dorival José Pereira, nº 919, sala 02, Bairro Parque das Freiras, na cidade de Toritama/PE, CEP: 55.125-000, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Eniele Maria da Silva Sobral**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG sob o nº 5.561.388 SSP-PE, e CPF/MF sob o nº 081.031.114-30, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de produtos infantis destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Municipal de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP;





- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** deste Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues na **Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.**

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais





cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do ensino Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)

02.04.01 – FUNDEB  
12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)





3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

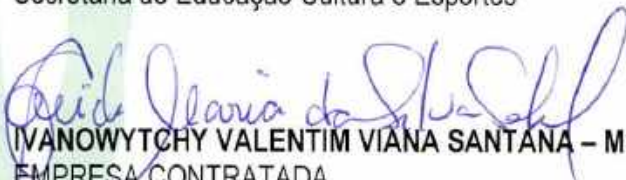
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

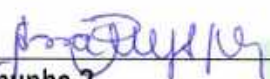
João Alfredo - PE, em, 15 de março de 2018

  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
Alessandra Santos Silva  
Secretária de Educação Cultura e Esportes

  
IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA – ME  
EMPRESA CONTRATADA  
Enele Maria da Silva Sobral (representante)

  
Testemunha 1  
CPF n.º 052.058.254-30

  
Testemunha 2  
CPF n.º 743.702.944-87





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor unitário	Valor Total
9	COLÔNIA Colônia com 400ML não contém álcool etílico, é dermatologicamente testada e não irrita a pele, sua fragrância suave e delicada	Unid.	500	Halley	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
10	MAMADEIRA Mamadeira produzida em polipropileno e BPA Free; frasco desenhado; clinicamente testada; mamadeira 250 ml	Unid.	300	Lolly	R\$ 15,95	R\$ 4.785,00
11	BANHEIRA Banheiras, material: plástico resistente; alças laterais; volume mínimo de 20L; com suporte para sabonete. Cores: branca transparente ou azul.	Unid.	300	Plastibaby	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
14	Kit de bebê com pente e escovas. Escovas com cerdas suaves que não agredem o couro cabeludo do bebê, material plástico. Pentes com dentes finos, facilita pentear o cabelo do bebê, cores neutras, dimensão de 19 x 2,5 cm.	KIT	500	RCA	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
<b>Valor Total da Ata R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais)</b>						

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do Fundo municipal de Educação do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME**, com sede à Travessa do Arsenal, 135, Loja 109, São José, na cidade de Recife - PE, CNPJ 24.237.465/0001-29 neste ato representada pelo Sr. **César Augusto Vitor Ramos Filho**, CPF: 026.664.384-14, para proceder nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos em proveito das turmas de Creche, Creche-Escola e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a

1





aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

2





**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

#### **III - Local de entrega dos produtos:**

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min.





## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

4





**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

12.361.1206.2029 – Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 137 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE

020401 – FUNDEB

12.361.1206.2039 – Aquisição de Material Didático

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 251 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 252 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB – 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 13 de junho de 2019.

**Alessandra Santos e Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME**  
CNPJ: 24.237.465/0001-29  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

*Redabelha*  
CPF nº. Jog. 573.734-35

TESTEMUNHA 2:

*Fabio*  
CPF nº. 022.481.214-28

Fabio  
Assinatura  
- Alessandra  
- Jadson


*S. Assinatura*





Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Cubos macios e coloridos no total de 10 peças com 6 atividades para desenvolver o aprendizado da criança, com uma brincadeira em cada face. Os mesmos contêm guizo interno. O objetivo é a atenção, concentração e percepção auditiva. Cada cubo medindo 8 x 8 x 8cm. Matéria prima: tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 189,00	R\$ 2.457,00
3	Quebra- cabeça macio e fofo para montar e brincar, com 4 desenhos de animais: elefante, leão, pato e pinguim para trabalhar a coordenação motora, percepção de cores e raciocínio lógico, medindo 9x9x9cm cada produto.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 96,50	R\$ 1.254,50
4	Blocos de espuma macios, fofo e coloridos, ideal para apertar, empilhar e combinar diferentes peças, possibilitando o trabalho de cores e formas que explore a coordenação motora, criatividade e percepção das cores, medindo 9x9x9cm(cubo), 9x6x9cm(triângulo) e 9x18x9cm(retângulo). Matéria prima: tecido e espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 179,00	R\$ 2.327,00
5	Jogo com som de 9 desenhos de animais e a escrita dos sons referente a cada animal, com encaixes entre as peças, moderno e fácil de montar. Produto lavável para trabalhar a coordenação motora, imaginação, e percepção de cores. Medida do produto: 30x30cm(peça). Matéria prima: EVA.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
6	Tapete Contos de fadas e em cada peça do tapete com o desenho de um elemento para criar um conto de fadas, além de interagir, utilizado para deixar a brincadeira mais segura e confortável. Encaixe	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00

 7





	entre as peças moderno e fácil de montar. Produto lavável e para trabalhar a coordenação motora. Medida do produto: 30x30cm(peça). Matéria prima: EVA.					
7	Jogo de cubos para evolução de animais com som para que seja observada a evolução de cada animal: cachorro, coelho, gato e rato. Cada cubo macio e fofinho, além de acompanhar guizo interno para trabalhar a atenção, imaginação e raciocínio lógico. Medida do produto: 9x9x9cm (cubo 1); 11x11x11cm(cubo2); 13x13x13cm(cubo3). Matéria prima: tecido /espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00
8	Bola tecido com Guizo, fofinha, colorida e macia, ideal para bebês e crianças pequenas. Medida do produto: 14cm de diâmetro. Matéria prima; tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 70,50	R\$ 916,50
9	Cubo Grande Vogais com alça que promova a aprendizagem das vogais com cubo macio e fofinho, com 4 alças para facilitar o manuseio pela criança com guizo interno e sirva para trabalhar a coordenação motora, percepção das cores e percepção auditiva. Medida do produto: 22x22x22cm. Matéria prima; tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 59,00	R\$ 767,00
11	Jogo com cubos que contenha 6 desenhos com o tema fundo do mar para a criança aprender e brincar. Cubo grande, macio e fofinho e com guizo interno. Medida do produto 13x13x13cm para trabalhar a coordenação motora, percepção das cores e percepção auditiva. Matéria prima: tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 43,50	R\$ 565,50
13	Jogo que promova o aprendizado a passar o cadarço e amarrar o tênis de forma divertida, embalagem em tecido para guardar as peças do produto, que possibilite trabalhar a	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 49,50	R\$ 643,50

*[Handwritten signature]*





	agilidade, concentração e coordenação motora, medindo 28x21cm(base); 11,5cm(abas); 10,3x16(tênis).					
15	Brincando com as vogais nas formas: maiúscula, minúscula, e em libras. As ilustrações começando com a inicial de cada vogal, embalagem em tecido para guardar as peças do produto que possibilite trabalhar a alfabetização, coordenação motora e raciocínio lógico, medindo 7,5x9cm; 7,5x7,5cm(peças). Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 37,60	R\$ 488,80
16	Jogo com 6 cores (azul, amarelo, laranja, roxo, verde e vermelho) que se relacionem com desenhos de alimentos, animais, brinquedos e objetos, acompanhando embalagem em tecido para guardar as peças do produto, que possibilite trabalhar a coordenação motora e a percepção das cores, medida do produto: 7,5x9cm; 7,5x7,5cm(peças). Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 31,70	R\$ 412,10
18	Jogo produto dois em um, servindo de um divertido quebra cabeça com 8 desenhos de animais em peças frente e verso servindo também de um passa formas, que possibilite trabalhar a coordenação motora, concentração e raciocínio lógico. Medida do produto: 18x18x18cm. Quantidade de peças: 17. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 127,00	R\$ 1.651,00
20	Peteca Colorida para trabalhar a agilidade, coordenação motora e atenção. Medida do produto: 18 cm de altura. Matéria prima: tecido, couro sintético e pena sintética.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 9,90	R\$ 128,70
21	Jogo de Pinos Coloridos para encaixe que estimulem a organização nas ordens crescente e decrescente, separação de cores e tamanhos e trabalhe a coordenação motora, percepção	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 27,50	R\$ 357,50

9





	das cores e raciocínio lógico. Medida do produto: 18x7x13,8cm. Matéria prima: madeira.					
22	Jogo Memória Folclore para conhecimento dos personagens do folclore brasileiro através do jogo de memória e possibilite trabalhar a atenção, concentração, e memorização. Medida do produto: 5x5cm(peça). Quantidade de peças: 40. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 37,60	R\$ 488,80
23	Jogo Pequeno Construtor com cenários imaginativos, com peças apresentando formas variadas, estimulando a criatividade e coordenação motora. Medida do produto: 2 e 5cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 27,70	R\$ 720,20
24	Jogo Pequeno engenheiro com cenários imaginativos, com peças que apresentam formas variadas, estimulando a criatividade e a coordenação motora. Medida do produto: 3 e 6 cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 44,50	R\$ 578,50
25	Quebra cabeça Arca de Noé que permite descobrir os animais que estão na Arca, através do encaixe das peças, trabalhando a coordenação motora, concentração e raciocínio lógico. Medida do produto:30x42cm.Matéria prima: madeira.	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 47,95	R\$ 1.246,70
31	Pequeno Construtor Castelo das Princesas que permite construir um castelo de princesas através de peças de encaixe, apresentando formas variadas e trabalhe a coordenação motora, a criatividade e a percepção de cores. Medida do produto: 2 e 5 cm .Matéria prima: madeira.	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 53,45	R\$ 1.389,70
32	Pequeno Construtor Castelo Medieval que possibilite montar um cenário de um Castelo Medieval encaixando as peças de formas variadas e trabalhe a coordenação motora, a criatividade e percepção	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 57,60	R\$ 748,80





	de cores. Medida do produto: 2 e 5 cm. Matéria prima: madeira.					
33	Blocos de Construção Três Porquinhos para montagem das casas dos Três Porquinhos protegendo-os do Lobo Mau e que seja possível construir diversos cenários e trabalhe a coordenação motora, a criatividade e percepção de cores. Medida do produto: 3 e 6 cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 57,00	R\$ 1.482,00
34	Quebra cabeça A Bela e a Fera, montagem com peças de encaixe para encantar-se e se divertir e trabalhe a concentração, coordenação motora e raciocínio lógico. Medida do produto: 20x30cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 49,90	R\$ 648,70
36	Tapete de Letras permitindo o encaixe das letras do alfabeto de forma divertida, confortável e segura. Cada peça mede 30 x 30cm. Quantidade de peças: 26. Matéria prima: EVA.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 197,95	R\$ 2.573,35
40	Jogo da Memória Animais e filhotes composto por 40 peças em MDF coloridas e estampadas med. 5 x 5 cm acondicionadas em caixa de madeira para aprimorar a memorização, a atenção e concentração.	UNID.	20	CIA BRINK	R\$ 28,90	R\$ 578,00
58	Sólido geométrico em plástico colorido e translúcido contendo 11 dos principais sólidos geométricos, sendo: 4 tipos de pirâmides ( base triangular, base retangular, base quadrada e hexagonal), 4 prismas( base triangular, base retangular, base quadrada e hexagonal), 1 cone, 1 cilindro, e uma esfera de diâmetro 6cm, confeccionado em plástico resistente em 4 cores diferentes com altura média de 8cm. Útil na exploração das formas dos sólidos. Este produto vem acondicionado em maleta.	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 143,50	R\$ 3.731,00
61	Jogo composto por um relógio em plástico, um jogo de material	UNID.	26	CIA BRINK	R\$ 152,35	R\$ 3.961,10





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19bf336-0d67-42cd-b713-bc16f4d44aa8

	gráfico para se estudar as horas em representação analógica e digital, ficha de atividades para o estudo da hora de início e duração, duas régua em plástico para o estudo do tempo decorrido e um display semelhante a um calendário com o dia, dia da semana, mês e estação do ano. O relógio possui ponteiros que se movem corretamente por meio de engrenagem, de modo que, o ponteiro das horas se desloca em 1 hora quando o ponteiro dos minutos faz a volta completa. Este kit atende contempla o estudo do tempo em minutos, horas e dias.					
65	Jogo com 20 hexágonos que formam os elos de uma corrente e dois conjuntos de fichas em cores diferentes. Produto armazenado em embalagem adequada e resistente. Jogo de estratégia de trás para frente.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 24,98	R\$ 324,74
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 35.588,69</b>

 12





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS



Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do Fundo municipal de Educação do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA**, com sede à Av. Dom Pedro II, 617 - Prata, na cidade de Campina Grande - PB, CNPJ 24.288.649/0001-18 neste ato representada pelo Sr.<sup>a</sup> **Marília da Costa Silva Braga**, CPF: 324.945.564-49, para proceder nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos em proveito das turmas de Creche, Creche-Escola e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a





aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min.





## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.





**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

12.361.1206.2029 – Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 137 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE

020401 – FUNDEB

12.361.1206.2039 – Aquisição de Material Didático

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 251 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 252 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB – 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 196f1336-0d67-42cd-b713-bc16f4d44a8

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 13 de junho de 2019.

*Alessandra Santos e Silva*

Alessandra Santos e Silva

Gestora do Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Haroldo de G. S. Aragão*

COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA

CNPJ: 24.288.649/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

*Wladimir*

CPF nº. 106.573.734-35

TESTEMUNHA 2:

*João*

CPF nº. 032.482.814-2





*Handwritten signature*  
GOVERNO M. DE JOÃO ALFREDO  
Fis 474  
CPL

Anexo I da Ata de Registro de Preços

LOTE 1 – JOGOS, LIVROS E BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Quebra-cabeça de encaixe contendo 4 desenhos de dinossauros para brincar. Acompanhando embalagem em tecido para guardar as peças do produto. O quebra-cabeça deve trabalhar a coordenação motora, percepção das cores e raciocínio lógico, medindo 6x6cm cada peça. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 42,57	R\$ 553,41
10	Cubo Grande Vogal que promova a aprendizagem das vogais com cubo com guizo interno e sirva para trabalhar a coordenação motora, percepção das cores e percepção auditiva. Medida do produto: 13x13x13cm. Matéria prima: tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 45,00	R\$ 585,00
12	Jogo com cubos que contenha 6 desenhos com o tema fundo do mar para a criança aprender e brincar. Cubo pequeno, macio e fofo e com guizo interno para trabalhar a coordenação motora, percepção das cores e percepção auditiva. Medida do produto: 9x9x9cm. Matéria prima: tecido/espuma.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 29,90	R\$ 388,70
14	Quebra Cabeça Animais com 4 quebra cabeças progressivos com desenhos de animais coloridos e divertidos. Desenhos com 2, 3, 4 e 5 peças cada, embalagem em tecido para guardar as peças do produto, trabalhando a concentração, coordenação motora e raciocínio lógico. Medida do produto: 12x12 a 16x13cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 44,60	R\$ 579,80
17	Jogo de Números de 1 a 10 que possibilite contar os números de forma lúdica e divertida, associando os números ao desenho, a quantidade e o sinal das mãos, acompanhando embalagem em tecido para guardar as peças do produto, trabalhando a coordenação motora, matemática e raciocínio lógico. Medida do produto: 4x5,5cm; 8,5x7,5cm (peças). Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 47,09	R\$ 612,17





*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc>  
Código do documento: 190f135c-0d67-42d4-b713-bd16f4d44a48

19	Jogo Bate Martelo, que permite controlar as habilidades de força, precisão, agilidade e coordenação motora, além de aprender as cores. Medida do produto: 22,5x19,5x9cm. Quantidade de peças: 7. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 59,19	R\$ 769,77
26	Quebra Cabeça Gato de Botas para formar as figuras através de encaixes e trabalhar a coordenação motora, concentração e raciocínio lógico. Medida do produto: 30 x 20cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 58,60	R\$ 761,80
27	Tapete Amarelinha que permita brincar de forma mais segura, confortável e divertida e trabalhe a competição, coordenação motora e percepção de cores. Medida produto: 31x31cm. Matéria prima: EVA.	UNID.	13	SONHO DE CRIANÇA	R\$ 97,20	R\$ 1.263,60
28	Dominó Animais domésticos que trabalhe a concentração, raciocínio lógico e atenção. Composto por 28 peças em MDF coloridas e estampadas med. 7 x 3cm com imagens de animais.	UNID.	20	CIA BRINK	R\$ 19,74	R\$ 394,80
29	Jogo de dominó animais zoológico composto por 28 peças em MDF coloridas med. 7x3cm com imagens de animais, para desenvolver o raciocínio lógico, estimulando o pensamento independente, a concentração e socialização.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 23,64	R\$ 307,32
30	Jogo de dominó de alfabetização, composto por 28 peças em MDF, med. 17 x 10,5 x 4 cm para trabalhar o reconhecimento das letras, a associação das figuras às palavras e o raciocínio lógico.	UNID.	10	CIA BRINK	R\$ 22,65	R\$ 226,50
35	Quebra Cabeça Chapeuzinho Vermelho para brincar e formar a imagem de Chapeuzinho Vermelho através dos encaixes apresentados e trabalhe a concentração, coordenação motora e raciocínio lógico. Medida do produto: 36x24cm. Matéria prima: madeira.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 47,54	R\$ 618,02
37	Alfabeto Centopeia cujo contexto as letras do alfabeto sejam formadas de maneira muito divertida através de encaixes e trabalhe a alfabetização, coordenação motora e a criatividade. Medida do produto: 6 e 7 cm (letras). Quantidade: 52 peças. Matéria prima:	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 106,00	R\$ 1.378,00

*Handwritten signature* 8





38	EVA. Baralho de letras inteligente e divertido, ideal para desenvolver o raciocínio, a criatividade e o vocabulário para crianças em fase de alfabetização com 110 cartas.	UNID.	95	COPAG	R\$ 27,90	R\$ 2.650,50
39	Varal de Letras confeccionado em EVA, permitindo ensinar ao aluno as diferentes formas de escrita de uma mesma letra com 26 peças de 21 x 29 cm com letras do alfabeto em maiúscula, minúscula, cursiva e de forma.	UNID.	8	CIA BRINK	R\$ 88,70	R\$ 709,60
41	Sacolão Criativo Poliformas num conjunto de peças confeccionadas em plástico atóxico contendo 300 peças nos seguintes formatos: cilindro medindo 5cm de altura por 4 cm de largura com 1 encaixe, cilindro medindo 4 cm de altura com 2 encaixes em L, cilindro medindo 4 cm de altura com dois encaixes com formato T, cilindro medindo 4cm de altura com 4 encaixes, acondicionado em sacola plástica.	UNID.	13	SONHO DE CRIANÇA	R\$ 274,50	R\$ 3.568,50
42	Jogo da Memória Animais Vertebrados composta por 40 peças em MDF coloridas e estampadas de 5 x 5 cm permitindo trabalhar a memória, a fixação da percepção visual a atenção e concentração.	UNID.	13	CIA BRINK	R\$ 26,50	R\$ 344,50
43	Kit Gibiteka com 140 volumes de gibis da Disney, contendo exemplares com número de páginas que variem de 30 a 300 páginas acondicionadas em caixa de papelão	KIT	13	MEF	R\$ 834,00	R\$ 10.842,00
44	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up em 3D med. 22,01 x 26 cm com 12 páginas, cartonado com espiral, adesivos e peças para montar, com cenário em 3D, sugerindo apresentar a vida selvagem nas florestas. Livro infantil atingindo a faixa etária a partir de 3 anos.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50
45	01 KIT composto por 65 livros infantis fantoche cartonado med. 25 x 25,5 cm contendo 10 páginas, com conteúdo que aborde a literatura contista.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 59,00	R\$ 3.835,00
46	01 KIT composto por 65 livros infantis com misturas e combinações em pop ups med. 24,5 x 26,5 cm. Livro em capa dura com abas para combinar. Faixa etária a partir de 3 anos, cujo	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 29,95	R\$ 1.946,75





*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA D. A. CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/gpp/validador> de: scan Código do documento: 19012336-0067-42cd-b7-3-bc16f4d44aa8

	conteúdo aborde a vida dos animais domésticos.						
47	01 KIT composto por 65 livros infantis de aventuras pop ups med. 20 x 26 cm, capa dura em cenário 3 D. (pop up) e hot stamping.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 68,90	R\$ 4.475,55	
48	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up, capa dura com cenários em 3D e com 12 páginas, medindo 26x26 cm, cujo conteúdo abranja os animais na vida marinha. Faixa etária: a partir de 3 anos.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00	
49	01 KIT composto por 65 livros infantis mega pop up med. 28 x 28,5 cm, contendo 12 páginas, com conteúdo de aventuras piratas.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 49,48	R\$ 3.216,24	
50	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up med. 24,3 x 26,5 cm, capa dura com cenários em 3D, com 14 páginas, abrangendo conteúdo de disputa de corrida entre os animais.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00	
51	01 KIT composto por 65 livros infantis dedoche med. 24,5 x 26,4 cm cartonado com laminação fosca e hot stamping, com 10 páginas, sugerindo movimento e interação.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 49,95	R\$ 3.246,75	
52	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up contendo 16 páginas, capa dura com hot stamping e cenários em 3D, medindo 20x26,5 cm, narrando histórias de dinossauros. Faixa etária a partir de 3 anos.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 42,85	R\$ 3.240,25	
53	01 KIT composto por 65 livros infantis tipo fantoche cartonado med. 25 x 25,5 cm com 10 páginas, ilustrando as aventuras do voo dos animais.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 49,90	R\$ 3.243,50	
54	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up de ação, cuja narrativa aborde as astúcias dos animais. Faixa Etária a partir de 3 anos. Capa dura com cenários em 3D e 16 páginas, med. 24,6 x 24,6 cm.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 50,20	R\$ 3.263,00	
55	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up em 3D med. 20 x 26,5 cm com capa dura e páginas que ilustrem os animais em exóticos habitat. Faixa etária a partir de 4 anos.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 51,00	R\$ 3.315,00	
56	01 KIT composto por 65 livros infantis pop up cenários em 3D MED. 20 X 26,5 cm com capa dura, 12 páginas e hot stamping, abrangendo histórias de contos de fada.	KIT	65	TODO LIVRO	R\$ 59,28	R\$ 3.853,20	
57	01 kit de livros de banho, com material	KIT	100	TODO LIVRO	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	

*[Handwritten signature]* 10





	impermeável e brinquedos squeaky de borracha para o desenvolvimento motor tato. Mede 23 x 25 cm. Indicado para faixa etária a partir de 0 ano.					
59	Conjunto composto por 100 cubos em plástico com 10 cores sortidas medindo 2 cm que se conectam, permitindo que atividades fundamentais sejam feitas como: contagem e classificação. O propósito é que se trabalhe a criatividade e a socialização.	UNID.	26	MMP	R\$ 116,40	R\$ 3.024,00
60	Jogo confeccionado em plástico de alta resistência, formado por 330 peças permitindo formar figuras geométricas em duas e três dimensões por meio de conectores que se encaixam nas esferas (vértices), formados por arestas que variam entre 5 e 14 cm e vértices de esfera 1,8 cm com 28 conexões explorando o estudo com atividades e montagem e medidas.	UNID.	13	MMP	R\$ 247,30	R\$ 3.214,90
62	Figura em forma de coração, dividido em nove partes que se combinam para formar outros desenhos. Utilização: desenvolve habilidades de concentração e observação e composição de figuras.	UNID.	26	MMP	R\$ 23,24	R\$ 604,24
63	Conjunto de pentaminós com 12 peças com todas as possíveis combinações formadas por cinco quadrados unidos por pelo menos um lado em plástico com quadradinhos medindo 2,5 cm em cores sortidas e conjunto de tetraminós contendo 10 peças com todas as possíveis combinações de 4 quadrados unidos por no mínimo 1 dos lados de 1,5 ou 2 cm.	UNID.	13	MMP	R\$ 36,40	R\$ 473,20
64	Jogo imantado com prancha em plástico armazenado em embalagem de alta resistência para desenvolver as habilidades para cálculos de adição, subtração, multiplicação, fração e estímulo da descoberta das propriedades matemáticas e permitindo ao aluno identificar as relações entre a parte e o todo.	UNID.	13	MMP	R\$ 36,95	R\$ 480,35
66	Jogo de tabuleiro em plástico, caixa imitando um ônibus e passageiros, dois dadinhos e peças do tipo Cuisenaire (que cai de 1 a 6). No tabuleiro são apresentadas 6 paradas	UNID.	13	MMP	R\$ 54,60	R\$ 709,80





*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DE CONCEICAO  
Acesse em: <https://eleicoes.pe.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 19bf1336-2167-42cd-b713-bc16f4d44aa8



	de ônibus. Em cada parada os passageiros sobem ou descem. Desenvolve as habilidades de adição e subtração.					
67	Jogo de tabuleiro em plástico rígido medindo 25 cm x 32 cm desenhando um percurso de 1 a 100 sendo que algumas casas apresentam uma escada ou um escorregador, conjunto de marcadores e dado. Jogo de percurso com estratégia para avançar casas ou voltar. Um tabuleiro para 4 alunos.	UNID.	26	MMP	R\$ 57,55	R\$ 1.490,30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 85.040,70</b>

**LOTE 2 – KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA CRECHE, CRECHE-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	<p>Kit Laboratório de Matemática para a Educação Infantil, composto de:</p> <p>Material do aluno</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>05 Alfabeto Móvel em plástico, 62 peças mínimo de 3cm, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Blocos Lógicos em EVA com 48 peças, em dois tamanhos, duas espessuras e três cores, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Conjuntos com 6 bonequinhos em EVA, formando 3 casais com roupas para vestir e prancha de apoio, modelo MMP ou similar de boa qualidade ;</li> <li>10 Jogos de tabuleiro em plástico com 15 círculos unidos sendo o central de tamanho maior, marcador e dadinho, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Jogos em EVA, cada jogo em forma de uma árvore no mínimo 8cm e 23 furinhos onde são encaixadas as frutinhas em três cores diferente, modelo MMP ou similar de boa qualidade</li> <li>05 Jogos de tabuleiro em plástico com o desenho de um caracol dividido em doze parte numeras de 1 a 12, dois dados e fichas em duas cores, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Jogos com roletinha com figuras geométricas em três formas e cores diferente, um dado numerado de 1, 2 e 3 e outro dado com os sinais + e -, mínimo de 135 peças na roletinha, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Conjuntos retangulares em EVA contendo cada retângulo no mínimo 4 figuras de um bichinho diferente nas cores, tamanho e formas, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li> <li>05 Conjuntos em EVA com duas barras paralelas numeradas de 1 a 10 em duas cores e 10 formatos, num total mínimo de 42 peças para verificação se</li> </ol>	Kits	13	R\$ 4.708,00	R\$ 61.204,00

*[Handwritten signature]*





	<p>PAR ou IMPAR, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>10. 05 Conjuntos com no mínimo 46 peças em EVA de diferentes formatos e cores para serem encaixadas e formar objetos diversos, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>11. 05 Conjuntos em EVA com os ciclos do hexágono, trapézios isósceles, losângulos, triângulos equiláteros e quadrados correspondente com seu lado comum nas medidas, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>12. 05 Conjuntos de numerais em plástico de 0 a 9, mínimo de 56 peças em cores sortidas com os símbolos das 4 operações básicas e o sinal de igualdades, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>13. 05 Conjuntos em EVA com painéis com 96 peças, tamanho mínimo 12x8 em cores diferentes, mostrando as sequências, contagem, produtos notáveis, adição, subtração, divisão, multiplicação e operações com dúzias, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>14. 10 Figuras em EVA Oval divididas em nove partes que na combinação formem as figuras de animais, pássaros e diversos, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>15. 01 Um quebra cabeça tipo chinês em EVA dividido em sete peças, (pacote com 10 unidades – 70 peças) para formação de vários tipos de figura geométricas, modelo MMP ou similar de boa qualidade.</li></ol> <p style="text-align: center;">Material do professor</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. 01 Um conjunto de quatro figuras em EVA em formatos de animais como gato, rato, pato e um brinquedo qualquer, em cuja cada figura falte a primeira letra para a criança completar o correspondente, modelo MMP ou similar de boa qualidade ;</li><li>2. 01 Conjunto retangular em EVA contendo cada retângulo no mínimo 4 figuras de um bichinho diferente nas cores, tamanho e formas, versão em feltro e imantada, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>3. 01 Conjunto em EVA com os ciclos do hexágono, trapézios isósceles, losângulos, triângulos equiláteros e quadrados correspondente com seu lado comum nas medidas, versão em feltro e imantada modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>4. 01 Conjunto com 3 tiras em EVA imantada com numerais de 0 a 9, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>5. 01 Quadro branco imantado, mínimo de 40x60cm, modelo MMP ou similar de boa qualidade;</li><li>6. 01 Conjunto em EVA com os ciclos do hexágono, trapézios isósceles, losângulos, triângulos equiláteros e quadrados correspondente com seu lado comum nas medidas, versão em feltro e imantada, modelo MMP</li></ol>			
--	--	--	--	--





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA ESTER BASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validador>; Team Código do documento: 190f1336-0d67-42cd-b713-bc16f4444a8

ou similar de boa qualidade;				
7. 01 Conjunto em EVA com os ciclos do hexágono, trapézios isósceles, losângulos, triângulos equiláteros e quadrado correspondente com seu lado comum nas medidas, versão em feltro e imantada medindo mínimo 20x20cm, modelo MMP ou similar de boa qualidade;				
8. 01 Apostila completa com metodologia de aplicação dos materiais;				
9. 01 DVD de capacitação.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 61.204,80</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -> R\$ 146.244,53 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através do **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, neste ato, representada por sua Secretária, Sr.ª Alessandra Santos Silva, brasileira, casada, residente na Rua Doralice Menezes e Silva, 25, nessa cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 809.063.704-34, e a Empresa **MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DA COSTA – ME**, com sede à Rua CEL JOSE F DA SILVA, nº 46, centro de João Alfredo-PE, inscrita no CNPJ **40.889.719/0001-40**, neste ato representada pela **Sra. Maria de Fatima Simões da Costa**, portadora do CPF nº 393.981.614-00 e RG nº 2.650.079 SDS-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Município de João Alfredo-PE**, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**





**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues seguinte local: Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

*mflores*

*ASA*





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 43.3.90.30 – Material de Consumo
- Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)
- 02.04.01 – FUNDEB
  
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 43.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://stc.ecc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196f1336-0d67-42cd-b713-bc16f4d44a48

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

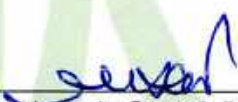
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Santos Silva  
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DA COSTA - ME  
EMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º 855.656.954-49

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n.º 082.482.814-80





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19bff336-0d67-42cd-b713-bc16f4d44a8

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Especificações e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fórmula Infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas, nucleotídeos, prebióticos, DHA e ARA a partir do 10º mês. TIPO NESTOGENO. LATA 400 gramas.	864	NESTLÉ	R\$ 21,80	R\$ 18.835,20
03	Composto Lácteo com óleos vegetais, com exclusivo prebio <sup>3</sup> , cálcio, 3 vitaminas, zinco e ferro. TIPO NINHO. LATA 400 gramas.	3456	NESLTÉ	R\$ 12,80	R\$ 44.236,80
04 (COTA PRINCIPAL)	Leite em pó integral, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. TIPO CAMPONESA. Pacote 800 gramas.	5832	EMBARÉ	R\$ 16,50	R\$ 96.228,00
04.1 (COTA RESERVADA)	Leite em pó integral, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. TIPO CAMPONESA. Pacote 800 gramas.	1944	EMBARÉ	R\$ 16,50	R\$ 32.076,00
TOTAL R\$ 191.376,00 (cento e noventa e um reais trezentos e setenta e seis reais)					

*Handwritten signatures:*  
Jesusa  
ASA  
M. Flauto





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

**Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Sr<sup>a</sup>. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr<sup>o</sup> Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, neste ato, representada por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> Alessandra Santos Silva, brasileira, casada, residente na Rua Doralice Menezes e Silva, 25, nessa cidade de João Alfredo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 809.063.704-34, e a Empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP**, com sede à Rua Dr. Carlos Mavignier, nº 104, Casa Amarela - CEP: 52.070-110 – Recife/PE, **CNPJ 10.782.968/0001-70**, neste ato representada pelo **Sr. Jesus Alves de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador do CPF sob o nº 337.428.201-68 e RG sob o nº 7.293.058 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Município de João Alfredo-PE**, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRR;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19b1f336-0d67-42ed-b713-bc16f4d44aa8

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

#### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues seguinte local: Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 43.3.90.30 – Material de Consumo
- Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)





02.04.01 – FUNDEB  
12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
43.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

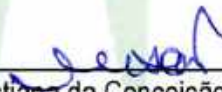
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

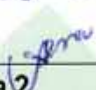
João Alfredo - PE, em, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Santos Silva  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

  
\_\_\_\_\_  
NUTRI HOSPITALAR LTDA-EPP  
CNPJ: 10.782.968/0001-70  
Jesus Alves de Lima Filho (representante Legal)  
CPF: 337.428.201-68

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º 855.656.954.49

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n.º 032.432.214-80





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Especificações e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Composto Lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte ômega 3, rico em vitaminas C e D, fonte de cálcio, zinco, ferro e vitaminas B1 e B2 à partir de 1 ano. TIPO APTAMIL. LATA 800 gramas.	864	APTAMIL	R\$ 35,00	R\$ 30.240,00
05	Cereal com Vitaminas, Ferro e Zinco, com probióticos, rico em 9 vitaminas incluindo A e C, Zinco, Ferro de fácil absorção e digestibilidade. TIPO MUCILON. Lata 400 gramas.	3744	DANONE	R\$ 7,00	R\$ 26.208,00
06.1 (COTA RESERVADA)	Pó para preparo de bebida enriquecido com 26 Vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e Zinco, nutrientes essenciais. Aromatizado e Colorido artificialmente. TIPO SUSTAGEM KIDS. LATA 380 gramas.	1296	SUSTAIN ENERGY	R\$ 20,00	R\$ 25.920,00
07	Cereais para alimentação infantil com Probiótico, rico em vitaminas e minerais. – Arroz. TIPO MUCILON. Lata 400 gramas.	576	MILNUTRI	R\$ 6,90	R\$ 3.974,40
08.1 COTA RESERVADA)	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres com adição de LC-Pufas (ácidos graxos ARA e DHA), nucleotídeos e TCM. TIPO NEOCATE. LATA 400 gramas.	216	NEOCATE	R\$ 210,00	R\$ 45.360,00
09.1 (COTA RESERVADA)	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, adicionado de DHA e ARA e nucleotídeos. TIPO ALFARÉ. LATA 400 gramas.	216	PREGOMIN	R\$ 100,00	R\$ 21.600,00
<b>TOTAL R\$ 153.302,40 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)</b>					





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, **Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através do **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, neste ato, representada por sua Secretária, Sr.ª Alessandra Santos Silva, brasileira, casada, residente na Rua Doralice Menezes e Silva, 25, nessa cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º 809.063.704-34, e a Empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **01.884.446/0001-99**, com sede à Rua Pereira Coutinho filho, nº 721, Iputinga, Recife - PE, neste ato representada pela **Sra. Roberta Maria Lins Mendes**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do CPF sob o nº 084.295.494-55 e RG sob o 7.440.104 SDS-PE, residente a Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº1039 – Aptº 201, Cajueiro, Recife-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de leites, fórmulas infantis, cereais e composto lácteo destinado a creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do Município de João Alfredo-PE**, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.





**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

**Local de entrega:** Todos os produtos deverão ser entregues seguinte local: Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva: Rua Valdir Portela, s/n Bairro Asa branca João Alfredo – PE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 43.3.90.30 – Material de Consumo
- Fichas – 203 – Educação (Recurso Próprio)





Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19b1f336-0d67-42ed-b713-bc16f4d44a88

02.04.01 – FUNDEB  
12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil  
43.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 287- Educação (Recurso do FUNDEB)

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

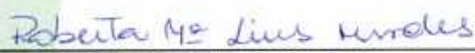
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 05 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Santos Silva  
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 01.884.446/0001-99  
Roberta Maria Lins Mendes (representante)  
CPF: 084.295.494-55

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º 855.656.954-49

  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas 2  
CPF n.º 082.481.814-90





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Especificações e Quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06 (COTA PRINCIPAL)	Pó para preparo de bebida enriquecido com 26 Vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e Zinco, nutrientes essenciais. Aromatizado e Colorido artificialmente. TIPO SUSTAGEM KIDS. LATA 380 gramas.	3888	SUSTAIN ENERGY	R\$ 16,80	R\$ 65.318,40
08 (COTA PRINCIPAL)	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres com adição de LC-Pufas (ácidos graxos ARA e DHA), nucleotídeos e TCM. TIPO NEOCATE. LATA 400 gramas.	648	NEOCATE	R\$ 204,00	R\$ 132.192,00
09 (COTA PRINCIPAL)	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, adicionado de DHA e ARA e nucleotídeos. TIPO ALFARÉ. LATA 400 gramas.	648	PREGOMIN	R\$ 105,00	R\$ 68.040,00
TOTAL R\$ 265.550,40 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)					

*Assinatura*

*Assinatura*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - FME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2019

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/Nº, Bairro Boa Vista João Alfredo-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.754.400/0001-53** com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, bairro Boa Vista, S/N João Alfredo-PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede à Av. Jerônimo Heráclio, 851 – Centro – Limoeiro – PE, CNPJ: **28.219.444/0001-31** neste ato representado legalmente pelo Sr. **Leonardo Silva de Oliveira**, portador do CPF sob o nº **083.608.854-94** e RG sob o nº **7325700**, residente na rua Carmem Lopes da Veiga Araújo, bairro jardim Fragoso, nº 013, Olinda/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

*Assa* 1 *d*





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

*Assinatura*





### III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Educação é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

12.361.1206.2029 – Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 137 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE

020401 – FUNDEB

12.361.1206.2039 – Aquisição de Material Didático

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 251 – Educação – Recursos do FUNDEB

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 252 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB – 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

*Assinado*





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 26 de agosto de 2019.

*Alessandra Santos e Silva*

ALESSANDRA SANTOS E SILVA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Thiago B. da Silva Melo Eireli*

THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI  
CNPJ: 28.219.444/0001-31  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

*Edaíllva*  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 573.734-35

*Edaíllva*  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 6552.618.





### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

THIAGO B DA SILVA MELO EIRELI sob o CNPJ: 28.219.444/0001-31, no valor total R\$ 35.122,10  
(trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amaciante de Roupas (Concentrado) 1000 ml - Especificação: Composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico de 1 Litro; aromas: floral, lavanda ou tradicional. Tipos: Ypê, confort, fofo ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Litro	100	LIMPA JÁ	R\$ 2,03	R\$ 203,00
6	Detergente lava-louças líquido, neutro - Especificação: Composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, isento de fragrâncias ou outras substâncias químicas permitidas, de PH 6,0 ou 8,0, de composição variada, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Tipos: Limpol, brilhante, ypê ou de 1º qualidade.(Com Registro na Anvisa)	Unid.	1000	LIMPA JÁ	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
7	Hipoclorito de Sódio 10% C/ M.S. Especificação: Hipoclorito de Sódio, ácido hipocloroso, sal de sódio, hipoclorito. Cor levemente amarelo esverdeado. É uma solução aquosa alcalina contendo cerca de 10 a 14% de cloro ativo. Completamente solúvel em água. O produto encontra inúmeras aplicações: produção de água sanitária, produtos de limpeza, produção de diversos produtos químicos e outras utilidades. Tipo: produto de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA) 1 litro	Litro	200	VOFSI	R\$ 3,10	R\$ 620,00
10	Bacia plástica = Especificação: Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em plástico atóxico. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	ARQPLAST	R\$ 3,82	R\$ 382,00
13	Balde plástico = Especificação: balde plástico, capacidade para 30 litros, com alça metal. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	ARQPLAST	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00

*ASSA*

★





14	Balde plástico: Especificação: balde plástico com tampa, capacidade para 100 litros, sem preferência de cores. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	TOP PLAST	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
15	Cesto Plástico para lixo = Especificação: Cesto de lixo, telado, sem tampa; com capacidade de 10 litros, Med. 25x25x25, sem preferência de cores. Tipos: bolivar, araplast ou de 1º qualidade.	Unid.	100	ARQPLAST	R\$ 2,09	R\$ 209,00
16	Escova de limpeza = Especificação: Escova para limpeza Multiuso condor, material plástico e cerdas de nylon, resistente e indicada para lavar e esfregar diversos utensílios domésticos. As cores do Nylon podem variar. Tipo: Condor, Brasil piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	50	PERNAMBUCANA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
18	Lixeira para banheiro com tampa = Especificação: cesto quadrado com pedal; confeccionado em polipropileno; indicada para uso em banheiros; capacidade: 14 litros. Sem preferência de cores. Tipos: Santana, plástico Rainha ou de 1º qualidade.	Unid.	50	MERCON PLAS	R\$ 15,61	R\$ 780,50
21	Lixeiras em polipropileno, de 200 litros com tampa, pedal e rodas (para recolhimento de roupas sujas)	Unid.	3	LAR PLASTICO	R\$ 367,20	R\$ 1.101,60
31	Pastilha Sanitária: Especificação: Pastilha sanitária 35g, utilizada para limpeza e fragrância de maneira higiênica do vaso sanitário; composição: Tensoativo não iônico, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, formador de filme, corantes e fragrâncias. Fragrâncias: floral, jasmim, eucalipto e lavanda. Tipos: Desodor, harpic, glade ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	2400	SANNY	R\$ 0,88	R\$ 2.112,00
32	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra amarelo 200g; é útil na limpeza da casa, da roupa e da louça, removendo as sujeiras mais difíceis e rende mais. Sua fórmula é elaborada com ingredientes naturais e glicerinas, oferecendo firmeza,	Unid.	1000	TROIA	R\$ 0,65	R\$ 650,00





	rendimento e alta durabilidade, testada e aprovada por dermatologista, prevenindo o meio ambiente e 100% biodegradáveis. Tipos: Ypê, Minuano e de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)					
35	Esponja de aço= Especificação: Esponja de lâ de aço; sacos de 8 unidades; não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido 60g; de ótima qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Tipos: Bombril, assolan ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	200	QLUSTRO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
39	Fósforo: Especificação: Fósforo para aplicação em uso doméstico, resistente; confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, medindo aproximadamente: 6 cm de comprimento; ponta abrasiva; em embalagem apropriada, contendo no mínimo 40 palitos, em pacotes com 10 caixas. Tipos: Produto de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	100	PARANÁ	R\$ 1,75	R\$ 175,00
40	Palito de dente = Especificação: Palito de dente, caixa com 100 unidades; utilizado para higiene e remoção de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes; e ideal também, para servir petiscos; madeira de 1º qualidade reflorestada. Tipos: Gina ou de 1º qualidade.	Caixa	100	PARANÁ	R\$ 0,68	R\$ 68,00
45	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 20 litros; 55 cm de comprimento x 50 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos de pequeno volume, em empresas, restaurantes, domésticos e em geral. Tipos: Cometa, beagá embalagem ou de 1º qualidade.	Pac.	200	RAVA	R\$ 2,61	R\$ 522,00
46	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 20 litros; 55 cm de comprimento x 50 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada	Pac.	200	RAVA	R\$ 2,58	R\$ 516,00





	pacote; composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos de pequeno volume, em empresas, restaurantes, domésticos e em geral. Tipos: Cometa, beagá embalagem ou de 1º qualidade.					
47	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	300	RAVA	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
48	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 40 litros; 70 cm de comprimento x 55 cm de largura; espessura 0,08 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	300	RAVA	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
49	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Azul	Pac.	300	RAVA	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
50	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Preta	Pac.	300	RAVA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
62	Vassourão = Especificação: Vassourão de garí, com 40 centímetros, com mínimo de 90 cerdas, cerdas de polipropileno (PET), cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm, com encaixe de rosca. Tipos: Piaçava ou de 1º qualidade.	Unid.	50	PERNAMBUCANA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
65	Copo Descartável= Especificação: Copo Descartável, 180 ml; ótimo para servir água, refresco, refrigerante, água de coco, leite, bastante consumido pelas pessoas; 100% atóxico e higiênicos. Resistes e práticos. Fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Caixa	300	COPO IDEAL	R\$ 49,40	R\$ 14.820,00

ASSA





67	Faca Descartável = Especificação: Faca descartável; material: poliestireno; medindo: 15,5 cm; ideal para suas refeições, com alimentos quentes ou frios. Resistentes e duradoras, combinam em todas as ocasiões. Pacotes com 50 unidades. Sem preferência de cores. Tipos: Pra festa, qualita ou de 1º qualidade.	Pac.	100	PRA FESTA	R\$ 3,33	R\$ 333,00
68	Garfo Descartável = Especificação: Garfo descartável; material: poliestireno; medindo: 15,5 cm; ideal para suas refeições, com alimentos quentes ou frios. Resistentes e duradoras, combinam em todas as ocasiões. Pacotes com 50 unidades. Sem preferência de cores. Tipos: Pra festa, qualita ou de 1º qualidade.	Pac.	500	PRA FESTA	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
74	Toalha de Mão = Especificação: Toalha de mão, 100% algodão; 600 gramas, 44 cm x 70 cm, lisa e resistente. Ideal para usar em ambientes higiênicos. Sem preferência de cor. Tipos: Dohler, Santista ou de 1º qualidade.	Unid.	200	MC	R\$ 3,38	R\$ 676,00
TOTAL						R\$ 35.122,10

*ASB*

*A*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - FME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019**

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/Nº, Bairro Boa Vista João Alfredo-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **30.754.400/0001-53** com sede na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, bairro Boa Vista, S/N João Alfredo-PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, com sede na Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: **13.845.315/0001-81**, neste ato representada pela **Sra. MEURI CLETA DE ALMEIDA SOARES**, residente e domiciliando na Rua Presidente Venceslau, nº 661, bloco I AP 301, Jordão Baixo – Recife/PE, inscrita no RG sob nº 6.656.546 SSP-PE e do CPF sob o nº 043.118.664-85 para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Educação de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.





**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;





II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

### III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 130 – Salário Educação

12.361.1206.2029 – Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha – 137 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 205 – Educação – Recursos Próprios

Ficha – 206 – Outras Transf. FNDE

020401 – FUNDEB

12.361.1206.2039 – Aquisição de Material Didático

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 251 – Educação – Recursos do FUNDEB





3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Ficha – 252 – Educação – Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB – 40% (Educação Infantil)  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha – 291 – Educação – Recursos do FUNDEB

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 26 de agosto de 2019.

**ALESSANDRA SANTOS E SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**  
CNPJ: 13.845.315/0001-81  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF n.º 106.643.734-35

CPF n.º 058.058.254-30





### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI sob o CNPJ: 13.845.315/0001-81, no valor total R\$ 70.540,82 (setenta e mil quinhentos e quarenta e reais e oitenta e dois centavos)

#### Especificações e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Clorídrico (Muriático) 1000 ml - Especificação: O ácido muriático serve para limpar pisos, azulejos e vasos sanitários. Tipo: Limpa Piso, limpa fácil ou de 1º qualidade. (Com Registro na ANVISA)	Litro	200	CODASAL	R\$ 2,99	R\$ 598,00
2	Água Sanitária - Especificação: Água Sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, de cor levemente amarelo esverdeado, alvejante e desinfetante de uso geral de 1.000 ml. Tipo: brilux Multi, tubarão ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	1000	TUBARÃO	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
4	Desinfetante = Especificação: Desinfetante à base de pinho, embalagem de 500 ml; com o poder branco, deixando um efeito branquinho que entra em contato com água. Usado em vários ambientes: casa, vaso sanitário, ralo e outros lugares. Tipos: Pinho Sol ou de 1º qualidade.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	1000	PANDA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
5	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Lavanda. 500ml.(Com Registro na ANVISA)	Unid.	1300	JANGADA	R\$ 1,13	R\$ 1.469,00
8	Limpa multiuso – Especificação: Limpador doméstico para limpeza líquido; 500ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico; alcalinizante. Aroma: Lavanda, campestre ou tradicional. Tipo: Veja, Ypê ou de 1º qualidade.(com Registro na ANVISA)	Unid.	500	FACILITA AUDAX	R\$ 1,60	R\$ 800,00
9	Polidor de alumínio = Especificação: Embalagem com 500 ml, é uma composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com	Unid.	300	JANGADA	R\$ 1,34	R\$ 2.248,52





	substâncias desoxidantes, com pH controlado. Com ele, você pode remover sujeiras e machas em fogão, panelas, leiteiras e outros utensílios de alumínio; devolvendo o brilho e acabamento original depois do polimento. Tipo: limpol, alumil ou de 1º qualidade. (com Registro na ANVISA)					
12	Balde plástico = Especificação: balde plástico, capacidade para 10 litros, com alça em metal. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	200	PLACIDO	R\$ 3,00	R\$ 600,00
19	Pá para lixo = Especificação: Pá para lixo Metal; destinado a uso doméstico, em alumínio reforçado; cabo longo de madeira medindo proximidade 50 cm. Tipo: Produto de 1º qualidade.	Unid.	100	BIBICA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
20	Pá plástica = Especificação: Pá para lixo plástico, que possui borracha flexível e aderente, facilita o recolhimento da sujeira. Medindo proximidade: 20x6x22 cm. Tipo: bettanin, Paramount ou de 1º qualidade.	Unid.	100	BIBICA	R\$ 2,47	R\$ 247,00
22	Porta papel toalha em material prolipropileno, com visor.	Unid.	10	PREMISSE	R\$ 18,90	R\$ 189,00
23	Álcool em gel = Especificação: Álcool em gel; hidratado; não aromatizado; transparente e isento de resíduos, embalagem plástica de 500 ml, para assepsia e limpeza das mãos, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus, prevenindo a disseminação de infecções. Tipo: Adapta, safra ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	100	AUDAX	R\$ 3,31	R\$ 331,00
24	Sabonete Líquido = Especificação: Sabonete líquido com 1000ml, para higienização e hidratação da pele das mãos. Com fórmula apropriada com pH idêntico ao da pele, e essências naturais, sendo utilizado puro ou dissolvido na água. Fragrância: erva-doce, floral entre outras. Tipo: Produto de 1º qualidade.(Com registro na ANVISA)	Unid.	100	BENZOQUI MICA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
25	Sabonete de Barra em fragrâncias variadas Min. 90 g (Com registro na ANVISA)	Unid.	1000	EVEN	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
26	Aromatizante = Especificação: Aromatizante de ambiente; frasco de 360 ml, diversas fragrâncias (lavanda, manhã de campo, cheirinho de talco); para um aroma mais fresco e cheiroso em vários ambientes. Tipos: bom ar, glade ou de 1º	Unid.	500	ULTRAFRE SH	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00





	qualidade.(Com registro na ANVISA)					
27	Inseticida = Especificação: Inseticida aerosol; 360 ml; é eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e pulgas, agindo rápido. Tipos: Raid, SBP, baygon ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	500	ULTRAINS ECT	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
28	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Grande. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	SUPERPRO BETTANIN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
29	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Médio. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	SUPERPRO BETTANIN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
30	Luva látex = Especificação: Luva látex, forrada de flocos de algodão; 30 cm de comprimento aproximadamente; é excelente para proteger as mãos em situações cotidianas de limpeza e trabalhos gerais. Cor: amarela, tamanho: Pequeno. Tipos: conforto látex ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pares	50	SUPERPRO BETTANIN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
33	Sabão em barra = Especificação: Sabão em barra; coco; 200g; composição básica; carbonato de sódio; glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; embalado em saco contendo 05 unidades. Tipos: Ypê, minuano, bem-te-vi ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Pac.	300	YPE	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
36	Espanja para lava-louças= Especificação: Espanja para limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos, tipo dupla face(sendo uma fibra sintética com material abrasivo, e a outra em espuma de poliuretano); Medidas: 102x69x28MM; estando embalado em sacos plásticos transparentes, de cor: Verde e amarela. Tipos: Scotch bite, esfrebom ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	1000	BETTANIN	R\$ 0,44	R\$ 440,00

*Assinado*





37	Filme PVC= Especificação: Filme plástico de polietileno PVC, transparente (incolor); Medindo: 28x30 cm; atóxico, inodoro; super prático para proteger e conservar todos os alimentos, preservando o sabor e o fresco, e mantê-los limpos. Conservando carnes, frutas, pães, doces, entre outros alimentos, também pode ser usado para embalar objetos. Tipos: Wyda, boreda ou de 1º qualidade. (Com registro na ANVISA)	Unid.	300	WYDA	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
38	Flanela: Especificação= Flanela para limpeza; medindo:40 cm x 60cm; 100% algodão, é composto de celulose e poliéster que serve para várias finalidades (de óculos, de câmeras, telas, CD's, DVD's,) peças frágeis, dispensando a utilização de produtos líquidos, permitindo á retirada da poeira, impressões digitais e sujeiras acumuladas em qualquer superfície, sem arranhar ou soltar pelos; de preferência cor branca. Tipos: Maxclear ou de 1º qualidade.	Unid.	500	CRISTAL	R\$ 1,35	R\$ 675,00
41	Papel alumínio 28x30 = Especificação: Papel alumínio para cobrir os alimentos e manter a umidade do alimento. Espessura inferior: 0,2 mm ou em alguns casos chegando a 0,006 mm. O lado do papel alumínio que deve ficar em contato com o alimento, é o brilhante(pois é o mais liso, e evita que a carne grude no papel). (Com registro na ANVISA)	Unid.	500	BOMPACK	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
51	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor azul; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	300	ABE	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
52	Saco Plástico para lixo = Especificação: Saco Plástico para lixo (reforçado), de cor preta; capacidade de 100 litros; 95 cm de comprimento x 75 cm de largura; espessura 0,10 mm; contendo 100 unidades cada pacote; Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Utilizado para lixos em uso doméstico e em geral. Tipos: Cometa ou de 1º qualidade.	Pac.	300	ABE	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
53	Esfregão Algodão = Especificação: Esfregão	Unid.	30	NOBRE	R\$ 5,90	R\$





	algodão, sem cabo, Med. 30 cm x 7,7 cm x 5,8 cm, com fibras 100% algodão, de alta resistência. Um grande aliado para as limpezas diárias. Suas fibras de algodão removem migalhas e partículas de forma mais fácil e rápida. Tipos: Brilhux, bettanin ou de 1º qualidade.					177,00
54	Espanador de penas= Especificação: Espanador de penas, tam. Médio (40 cm), sendo utilizado para limpeza diária de maneira rápida de objetos de decoração da casa, como: Cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso, vitrines e prateleiras. Tipos: Nomo, penearte, espanavan ou de 1º qualidade.	Unid.	30	NOMO	R\$ 17,02	R\$ 510,60
55	Mop pó= Especificação: Mop pó, med. 60 cm, cabo de alumínio 1,40m, em acrílico, o mop é excelente para limpeza em locais de difícil acesso e ambientes hospitalar. Pode ser higienizados a qualquer momento. Tipos: Nobre, tecnoclean ou de 1º qualidade.	Unid.	30	NOBRE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
56	Mop pó / algodão= Especificação: Mop pó, med. 60 cm, cabo de alumínio 1,40m, em acrílico, 100% algodão, que permite uma estática natural, com resultado superior na remoção de partículas. Podendo ser lavado diversas vezes. Tipos: Penearte, bettanin ou de 1º qualidade.	Unid.	30	NOBRE	R\$ 24,49	R\$ 734,70
57	Pano Chão Alvej.= Especificação: Pano de chão branco, 100% algodão, ótima qualidade, med. 40 cm x 60 cm para limpeza em geral, não escolhe e super absorvente. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	2000	TECELAGE M SÃO JOSÉ	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
58	Pano de copa= Especificação: Pano de prato branco alvejado, 100% algodão, extra absorvente de ótima qualidade, med. 20 cm x 30 cm. Tipos: Produto de 1º qualidade.	Unid.	500	TECELAGE M SÃO JOSÉ	R\$ 1,00	R\$ 500,00
59	Rodo plástico= Especificação: Rodo plástico, med. 30 cm, borracha dupla e cabo revestido, altura: 1,20 metros, indicado para limpeza de médias áreas em vários ambientes. Ideal para pisos e porcelanatos. Sem preferência de cores. Tipos: Sanremo, noviça, Santa Maria ou de 1º qualidade.	Unid.	200	BIBICA	R\$ 2,67	R\$ 534,00
60	Vassoura = Especificação: Vassoura pêlo sintético, material plástico, cabo de madeira	Unid.	200	BIBICA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00





	revestido (contendo rosca) ; med. 60 cm e cabo leve de 150 cm; ideal para todos os pisos. Tipos: Condor, multiplás, piaçava ou de 1º qualidade.					
61	Vassoura Piaçava = Especificação: Vassoura piaçava madeira, cabo Revestido, med. 1,20 m, alta resistência, qualidade e leveza. Cabo fixado através de rosca, com cerdas de 12 cm. Tipos: Piaçavas ou de 1º qualidade.	Unid.	500	BIBICA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
63	Colher descartável= Especificação: Colheres plásticas usadas para refeições, resistentes e higiênicas. Composto: Poliestireno e pigmentos de alta pureza; não tóxico; tam. 15,5 cm (comprimento). Pacote com 50 unidades. Sem preferência de cor. Tipo: Pra festa, qualita ou de 1º qualidade.	Pac.	1000	PLAZAPEL	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
64	Copo descartável= Especificação: Copo Descartável, 50 ml; ótimo para servir café, bastante consumido pelas pessoas ; fabricado em Poliestireno; material de excelente qualidade, e bem resistentes. Caixa com 5.000 unidades. Tipos: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Caixa	20	COPOBRAS	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
66	Copo descartável= Especificação: Copo descartável, 200 ml; material em Poliestireno, ideal para refrigerantes, leite, água; super resistentes. Bastante consumidos pelas pessoas, 100% atóxico e higiênicos. Caixa com 2.500 unidades. Tipo: Copobras, totalplast ou de 1º qualidade.	Caixa	200	COPOBRAS	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00
69	Guardanapo de papel = Especificação: Guardanapo de papel; folha simples, resistente, macio e alto poder de absorção; medindo 24 cm de largura x 22 cm de comprimento; composição: 100% celulose, ideal para uso doméstico ou em qualquer outro ambiente. Pacotes com 50 unidades. Tipos: Santepel, Snob, Classic ou de 1º qualidade.	Unid.	200	SNOB	R\$ 0,51	R\$ 102,00
70	Papel Higiênico = Especificação: Papel Higiênico, de ótima qualidade; composto de 100% fibra celulósica, folha dupla; picotado, branco; medindo 30 metros, compostos de fibras celulósicas. Embalagem com 4 unidades. Tipos: Personal, neve ou de 1º qualidade.	Pac.	5000	VENEZA	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
71	Papel Toalha Interfolhadas = Especificação: Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem	Pac.	500	SNOWPAPER	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
 Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19bf336-0d67-42ed-b713-bc16f4d44a8

	de alta qualidade, extra branco e macio, isento de produtos químicos agressivos e alta absorção; medindo: 22 cm X 21,6 cm; pacote com 200 folhas. Tipos: Kleenex, extrapaper, Santher e de qualidade.					
72	Prato descartável = Especificação: Prato descartável fundo; Medida 20 cm; Plástico; ideal para trazer praticidade em qualquer ocasião, principalmente para servir doces, petiscos e outros alimentos de maneira rápida e fácil. Contém: 10 unidades. Tipos: Copobras, pra festa ou de 1º qualidade.	Pac.	500	COPOBRAS	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
73	Prato descartável = Especificação: Prato descartável raso; Medida 20 cm; Plástico; ideal para trazer praticidade em qualquer ocasião, principalmente para servir alimentos de maneira rápida e fácil. Contém: 10 unidades. Tipos: Copobras, pra festa ou de 1º qualidade.	Pac.	500	COPOBRAS	R\$ 1,73	R\$ 865,00
75	Touca Descartável = Especificação: Touca capilar descartável (para uso doméstico); com elástico; confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, eliminando todo e qualquer contato manual. Utilizada nas cozinhas industriais, e em toda área que necessite de proteção dos cabelos, contém: 100 unidades. Tipos: Descarpac, anadona ou de 1º qualidade.	Pac.	100	DESCARPACK	R\$ 5,75	R\$ 575,00
TOTAL						R\$ 70.540,82





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - FME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **Fundo Municipal de Educação** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA - ME**, com sede à Rua Joaquim José Cavalcante Neto, 480, Chã do Marinheiro, na cidade de Surubim - PE, CNPJ: **10.936.545/0001-68** neste ato representada pelo **Senhor Caio Vinicius Silva Campos**, CPF: 083.739.094-00, para proceder nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no **Anexo I** desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos para a frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas





para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da





penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.





**III Local de entrega dos produtos:** Todos os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;  
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 90 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 02.04.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
  
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 112 – Educação – Recursos Próprios
  
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 130 – Salário Educação
  
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar
- 3.3.90.00 – Material de Consumo
- Ficha – 144 – Educação – Recursos Próprios
- Ficha – 145 – Salário Educação
- Ficha – P.N.A.E
  
- 12.364.1209.2136 – Manutenção do Programa Escolar Universitário
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 192 – Educação – Recurso Próprios
  
- 02.04.01 – FUNDEB
- 12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 254 – Educação – Recurso do FUNDEB

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19bf336-0d67-42cd-b713-bc16f4d44a88

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 10 de setembro de 2019.

*Alessandra dos Santos e Silva*

ALESSANDRA DOS SANTOS E SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

*Caio Vinícius Silva de Araujo*

SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA ME

CNPJ: 10.936.545/0001-68

Empresa Contratada

*Rhdabiva*

Testemunha 1

CPF n.º 106.573.734-35

*afonso*

Testemunha 2

CPF n.º 082.482.814-80





Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	REFERÊNCIA	QUANT. DE PNEUS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	175/70R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10	DUNLOP	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
02.0 (Cota Principal)	215/75 R17.5 RADIAL - SEM CAMARA. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	72	DUNLOP	R\$ 1.019,00	R\$ 73.368,00
02.1 (Cota Reservada)	215/75 R17.5 RADIAL - SEM CAMARA. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	24	DUNLOP	R\$ 1.019,00	R\$ 24.456,00
03.0 (Cota Principal)	900X20 BARRACHUDO RT59 (TRASEIRO). Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	48	GOODYEAR	R\$ 1.370,00	R\$ 65.760,00
03.1 (Cota Reservada)	900X20 BARRACHUDO RT59 (TRASEIRO). Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	16	GOODYEAR	R\$ 1.370,00	R\$ 21.920,00
04	900X20 DIRECIONAL CT65 (DIANTEIRO). Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	48	GOODYEAR	R\$ 1.239,00	R\$ 59.472,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 247.176,00</b>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - FME

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME**, com sede à Rua Dr. José Cordeiro, 179, Centro, Limoeiro - PE, **CNPJ: 14.237.272/0001-14** neste ato representado pelo **Sr. José Rogério da Silva Santana**, CPF: 687.475.274-04, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1





VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.





**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

### **III - Local de entrega dos produtos:**

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

4





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – FME – FUNDO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 02.04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo





Ficha - 112 - Educação - Recursos Próprios

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 117 - Educação - Recursos Próprios

12.361.1202.9994 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

3.3.90.00 - Material de Consumo

Ficha - 130 - Salário Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 133 - Salário Educação

12.813.1205.2137 - Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.00 - Material de Consumo

Ficha - 239 - Educação - Recursos Próprios

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 242 - Educação - Recursos Próprios

274.813.2702.2037 - Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 243 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 - Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 243 - Educação - Recursos Próprios

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gatuit.

Ficha - 244 - Educação - Recursos Próprios

02.04 - Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

27.812.2703.2141 - Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 325 - Educação - Recursos Próprios

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.





Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 11 de setembro de 2019.

*Alessandra Santos*  
**ALESSANDRA SANTOS E SILVA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Contratante

*S. C. Nunes da Silva Santana*  
**S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME**  
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

*D. da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 CPF n.º JOG. 573.734-35

TESTEMUNHA 2:

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 CPF n.º 02.436.814-20





### Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA.	UNID.	20	SCALIBU	R\$ 33,50	R\$ 670,00
2	APITO DE MESA AUXILIAR, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA.	UNID.	20	SCALIBU	R\$ 28,50	R\$ 570,00
7	BOLA INICIAÇÃO FUTSAL, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
9	BOLA VOLEIBOL. MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	UNID.	5	PLACSPORT	R\$ 66,50	R\$ 332,50
11	BOLA DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	JOGO	15	SCALIBU	R\$ 15,80	R\$ 237,00
12	BOLSAS TÉRMICAS MASSAGISTA PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL	UNID.	3	SCALIBU	R\$ 138,00	R\$ 414,00
13	BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	3	TOPPER	R\$ 29,50	R\$ 88,50
14	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATOMICA, FACIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLASTICO, DE ALTA DURABILIDADE.	PAR	300	PLACSPORT	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
15	CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL JOGA 10 DE 75CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	SCALIBU	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
16	COTOVELEIRA CONFECCIONADA EM NEOPRENE, REVESTIDO COM NYLON ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 11,50X2,50 CM (LXA). M: 12X21 CM (LXA). G: 13X22 CM (LXA). GG: 14X2,50 CM (LXA)	UNID.	20	SCALIBU	R\$ 45,50	R\$ 910,00
17	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UNID.	10	SCALIBU	R\$ 44,50	R\$ 445,00
18	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	UNID.	4	HOSP MOVEIS	R\$ 179,00	R\$ 716,00

8





19	ELÁSTICO EXTENSOR COM RESISTÊNCIA FORTE E PEGADA ACOLCHOADA	UNID.	5	SCALIBU	R\$ 39,50	R\$ 197,50
20	ELÁSTICO EXTENSOR COM 3 LINHAS REGULÁVEIS EVOLUTION	UNID.	5	SCALIBU	R\$ 32,90	R\$ 164,50
21	FAIXAS DE CAPITÃO	UNID.	5	SCALIBU	R\$ 11,90	R\$ 59,50
22	JOGOS DE CARTÕES DE ÁRBITRO OFICIAL	UNID.	10	SCALIBU	R\$ 13,00	R\$ 130,00
23	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	JOGO	20	SCALIBU	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
24	JOGO DE DOMINÓ, COM PEÇAS PLÁSTICAS	UNID.	10	SCALIBU	R\$ 28,50	R\$ 285,00
25	JOGO DE PLACAR EM MADEIRA OU PLÁSTICO	UNID.	5	SCALIBU	R\$ 97,00	R\$ 485,00
26	KETTLEBELL PINTADO EM FERRO FUNDIDO - 4KG, 6KG E 8KG	KIT	1	SCALIBU	R\$ 275,00	R\$ 275,00
28	MEDALHA PADRONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIÂMETRO DE 6 CM, COM PLOTAGEM.	UNID.	500	CRESPAR	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
29	MINI BANDS PERFORMANCE MB-PP PRO, CONTENDO 3 UNIDADES	KIT	3	SCALIBU	R\$ 55,50	R\$ 166,50
30	PAR DE RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	UNID.	10	SCALIBU	R\$ 18,50	R\$ 185,00
31	TRAMPOLIM JUMP, EM AÇO, COM 32 MOLAS, 1 METRO DE DIÂMETRO	UNID.	5	SCALIBU	R\$ 349,50	R\$ 1.747,50
32	UNIFORME DE JOGO FRALDINHA (6 A 8 ANOS) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID.	10	PLACSPORT	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
33	UNIFORME DE JOGO ADULTO MASCULINO, PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 20 CAMISAS, COM NUMERAÇÃO DE 02 A 18, 20 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID.	10	PLACSPORT	R\$ 842,00	R\$ 8.420,00





34	UNIFORME DE JOGO ADULTO FEMININO PARA A PRÁTICA DE HANDEBOL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 20 CAMISAS, COM NUMERAÇÃO DE 02 A 18, 20 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID.	5	PLACSPORT	R\$ 1.049,00	R\$ 5.245,00
35	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 MEIÕES, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID.	10	PLACSPORT	R\$ 842,50	R\$ 8.425,00
36	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM NÓS, MALHA DE APROXIMADAMENTE 16 CM X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,30 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 1,5 M.	UNID.	8	MASTER REDE	R\$ 421,00	R\$ 3.368,00
40	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,50 CM 1º PARTICIPAÇÃO	UNID.	50	VITORIA	R\$ 364,00	R\$ 18.200,00
41	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 70 CM, 2º COLOCADO.	UNID.	50	VITORIA	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00
42	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM 3º COLOCADO.	UNID.	80	VITORIA	R\$ 146,00	R\$ 11.680,00
43	MESA DE PING PONG, ACABAMENTO EM LACA AZUL FOSCO COM LINHAS DEMARCATÓRIA BRANCA, ESTRUTURA DOS PÉS ARTICULADOS EM MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 2,74M; ALTURA: 0,76M; LARGURA: 1,52 M.	UNID.	15	PROCOPIO	R\$ 588,50	R\$ 8.827,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 103.229,00</b>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de João Alfredo, **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pereira de Moura, nº 42, Boa Vista nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME**, com sede à Travessa do Arsenal, 135, Loja 109, São José, na cidade de Recife - PE, **CNPJ 24.237.465/0001-29** neste ato representada pelo Sr. **César Augusto Vitor Ramos Filho**, CPF: 026.664.384-14, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto O Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material escolar destinada a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil do município de João Alfredo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

1





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.